

LEI Nº 351/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a alienação de bens móveis e imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos, máquinas e equipamentos inservíveis para a Administração Pública, promovendo sua baixa patrimonial:

I – Ford Mondeo CLX FD, ano de fabricação 1997, placas CIC1686, Chassis WF0FDXGBBVGJ76572;

II – Fiat Tempra IE, ano de fabricação 1994, placas MAU8510, Chassis 9BD159000R9080451;

III – Renault Scenic RT 2.0, ano de fabricação 2003, placas JZP7006, Chassis 93YJA1D253J398916;

IV – Toyota Corolla, ano de fabricação 1991, placas AHG433, Chassis CE1060038918;

V – Ford Versailles GL, ano de fabricação 1993, placas MTB8140, chassis 9BFZZZ33ZPP013775;

VI - Ford Versailles 2.0 GL, ano de fabricação 1992, placas BEA6006, chassis 9BFZZZ33ZNP034933;

VII – Ford Pampa, ano de fabricação 1984, placas AIQ8742, chassis 9BFPXXLB3PDP07102;

VIII – Motocicleta Star, Chassis 9PDABBBH481184598;

IX – Fiat Uno Mile Fire, ano de fabricação 2006, placas DSM4619, chassis 980138021*64842874*

X – Trator carregador, de rodas, Massey Ferguson 275/250, ano de fabricação 1983, equipado com caçamba de 0,73 m³ e capacidade de 1.620 Kg, em estado de sucata.

XI – Trator de rodas, Massey Ferguson 50X, numero de série 183251M2, motor perkins número 3152;

XII – Trator de rodas, Agrale número de série 26072, motor número 931D;

XIII - Toyota Hilux Surf, ano de fabricação 1996, placas AAX924, Chassis KZN1850019101;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes imóveis;

I – Lote n.º 04 (quatro), da quadra 'B' (bê) do plano urbanístico originário; nos termos da Certidão de Propriedade expedida pelo Registro Geral de Imóveis;

II - Lote n.º 03-A (três 'a') da quadra 'B' (bê) do plano urbanístico originário; nos termos da Certidão de Propriedade expedida pelo Registro Geral de Imóveis;

Art. 3º - A alienação autorizada nesta lei será precedida de avaliação e se realizará através de leilão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Mairipotaba, aos 16 dias do mês de abril de 2012.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal